

7º BAEP

BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS

REGULAMENTO INTERNO

Edição 2026



Documento destinado à organização, padronização e disciplina do efetivo do BAEP no ambiente de RP.

USO INTERNO

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO I — Disposições Preliminares
2. CAPÍTULO II — Hierarquia e Cadeia de Comando
3. CAPÍTULO III — Composição das Equipes
4. CAPÍTULO IV — Viaturas
5. CAPÍTULO V — Armamentos e Equipamentos
6. CAPÍTULO VI — Estagiários
7. CAPÍTULO VII — Treinamentos e Cursos
8. CAPÍTULO VIII — Conduta e Disciplina
9. CAPÍTULO IX — Comunicação
10. CAPÍTULO X — Atuação Conjunta e Apoio
11. CAPÍTULO XI — Faltas e Medidas Administrativas
12. CAPÍTULO XII — Promoções e Funções
13. CAPÍTULO XIII — Disposições Finais
14. ANEXO I — Quadro de Armamentos Autorizados
15. ANEXO II — Armamentos/Equipamentos Proibidos
16. ANEXO III — Composição Padrão de Viaturas

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — O presente Regulamento Interno estabelece normas de organização, disciplina, conduta, formação, composição de equipes, utilização de viaturas e equipamentos do 7º BAEP no ambiente de RP.

Art. 2º — Todos os integrantes da unidade estão sujeitos a este regulamento, independentemente de graduação, função ou tempo de serviço.

Art. 3º — São princípios da unidade: hierarquia, disciplina, respeito, profissionalismo, trabalho em equipe, responsabilidade e cumprimento das regras gerais do servidor.

CAPÍTULO II — HIERARQUIA E CADEIA DE COMANDO

Art. 4º — A cadeia hierárquica deverá ser respeitada em todas as atividades da unidade.

Art. 5º — Compete ao Comandante administrar a unidade, estabelecer diretrizes, fiscalizar o efetivo e deliberar sobre questões administrativas.

Art. 6º — Compete ao Subcomandante auxiliar o Comandante e exercer as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 7º — Oficiais e graduados deverão orientar, fiscalizar e liderar o efetivo, mantendo postura compatível com a função.

CAPÍTULO III — COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 8º — As equipes serão organizadas conforme a disponibilidade do efetivo e determinação do comando.

Art. 9º — Cada equipe deverá possuir um Encarregado, responsável pela organização administrativa e coordenação interna durante o serviço.

Art. 10º — Compete ao Encarregado organizar a equipe, fiscalizar o cumprimento das normas, orientar integrantes e comunicar alterações relevantes ao superior.

CAPÍTULO IV — VIATURAS

Art. 11º — As viaturas serão utilizadas exclusivamente para atividades autorizadas dentro do RP.

Art. 12º — Todos os integrantes deverão zelar pela conservação da viatura e dos equipamentos nela disponibilizados.

Art. 13º — A composição da viatura observará a escala determinada pelo comando e a disponibilidade do efetivo.

CAPÍTULO V — ARMAMENTOS E EQUIPAMENTOS

Art. 14º — O porte e a disponibilidade de armamentos e equipamentos obedecerão às regras administrativas do servidor e à função ocupada pelo integrante.

Art. 15º — O MOTORISTA deverá portar somente PISTOLA e no COMPARTIMENTO INTERNO da VIATURA a SUBMETRALHADORA. A configuração administrativa prevista pelo comando deverá ser respeitada

Art. 16º — O ESTAGIÁRIO deverá portar somente PISTOLA e no COMPARTIMENTO INTERNO da VIATURA a SUBMETRALHADORA ele permanence LIMITADO aos equipamentos autorizados para sua condição. Eventual alteração excepcional dependerá de autorização do Encarregado da equipe.

Art. 17º — Os demais componentes deverão utilizar estritamente os equipamentos autorizados para sua função.

Art. 18º — É vedado portar, Carregador estendido, silenciador, M4 tático e AR10T essas ficam Proibidas, salvo alteração formal do comando.

CAPÍTULO VI — ESTAGIÁRIOS

Art. 19º — O estagiário permanecerá subordinado ao responsável pela equipe durante o estágio.

Art. 20º — São deveres do estagiário: conhecer as normas, participar dos treinamentos determinados, respeitar a hierarquia e manter postura disciplinar.

Art. 21º — O comando poderá interromper o estágio em caso de indisciplina, descumprimento das normas ou desempenho incompatível com os requisitos internos.

CAPÍTULO VII — TREINAMENTOS E CURSOS

Art. 22º — O efetivo deverá manter os cursos e qualificações exigidos pela unidade em situação regular.

Art. 23º — O comando poderá determinar treinamentos obrigatórios para padronização e aperfeiçoamento do efetivo.

Art. 24º — A ausência injustificada em atividade obrigatória poderá gerar medida administrativa.

CAPÍTULO VIII — CONDUTA E DISCIPLINA

Art. 25º — É dever de todo integrante respeitar superiores, subordinados e demais unidades, cumprir determinações legítimas e preservar o nome da unidade.

Art. 26º — É vedado desrespeitar a hierarquia, abandonar serviço sem autorização, utilizar equipamentos não autorizados, prejudicar deliberadamente outro integrante ou utilizar canais oficiais de forma inadequada.

Art. 27º — A conduta no ambiente de RP deverá observar as regras gerais do servidor e os princípios de boa-fé, respeito e fair play.

CAPÍTULO IX — COMUNICAÇÃO

Art. 28º — Os integrantes deverão utilizar os canais definidos pelo comando.

Art. 29º — A comunicação deverá ser objetiva, respeitosa e compatível com a função exercida.

Art. 30º — O uso indevido dos canais oficiais poderá resultar em medida administrativa.

CAPÍTULO X — ATUAÇÃO CONJUNTA E APOIO

Art. 31º — O BAEP poderá prestar apoio a outras unidades quando solicitado ou determinado pelo comando.

Art. 32º — Em atuações conjuntas, deverão ser respeitadas a coordenação definida para a atividade e a cadeia de comando aplicável.

Art. 33º — Nenhum integrante deverá assumir atribuições superiores às suas competências sem autorização.

CAPÍTULO XI — FALTAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 34º — Constituem faltas internas, entre outras: indisciplina, insubordinação, abandono de serviço, descumprimento reiterado do regulamento, uso indevido de equipamentos e conduta incompatível com a unidade.

Art. 35º — Conforme a gravidade, poderão ser aplicadas: orientação, advertência, suspensão, afastamento, perda de função ou desligamento do BAEP.

Art. 36º — Sempre que aplicável às regras do servidor, a medida administrativa deverá considerar a gravidade do fato, reincidência e direito de manifestação.

CAPÍTULO XII — PROMOÇÕES E FUNÇÕES

Art. 37º — Promoções e designações poderão considerar desempenho, disciplina, frequência, cursos, liderança, conhecimento das normas e comportamento profissional.

Art. 38º — O exercício de função de liderança não autoriza o descumprimento das normas gerais do servidor ou deste regulamento.

CAPÍTULO XIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º — O desconhecimento deste regulamento não exime o integrante da responsabilidade por seu cumprimento.

Art. 40º — Os casos omissos serão analisados pelo Comando do BAEP.

Art. 41º — O regulamento poderá ser alterado mediante determinação do Comando, sempre que houver necessidade administrativa.

Art. 42º — Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XIV — REGRAS DE FUGA, PERSEGUIÇÃO E RENDIÇÃO

Art. 43º — Fuga a pé: Em situações de fuga a pé, fica estabelecido que a “cabeçada” é o mecanismo de contenção previsto pelas regras do servidor. É vedado o uso de socos, chutes, cacetetes, doze de borracha ou outros meios não autorizados especificamente para essa situação.

Art. 44º — Viaturas policiais durante fuga a pé: É proibido roubar ou utilizar viatura policial como meio de fuga, salvo quando a própria ação em andamento permitir expressamente a utilização temporária do veículo, devendo este ser abandonado o mais rapidamente possível. É igualmente proibido utilizar viaturas para realizar cerco policial durante perseguições exclusivamente a pé. O descumprimento estará sujeito às medidas administrativas cabíveis.

Art. 45º — Fuga para a água: Quando o jogador fugir para a água e iniciar natação, fica autorizado, dentro das regras do servidor, o uso de socos para a continuidade da perseguição. É proibido efetuar disparos contra indivíduo que tenha ingressado na água.

Art. 46º — Interior de residências: É expressamente proibido utilizar o interior de residências como forma de fuga durante ações ou abordagens em andamento quando a finalidade for impedir a continuidade da ação ou explorar indevidamente a mecânica do servidor. A administração poderá aplicar as penalidades cabíveis conforme a gravidade. Em caso de denúncia registrada e comprovada, poderão ser adotadas as medidas administrativas previstas pelo servidor, inclusive as relacionadas ao baú da residência, quando autorizadas pela administração.

Art. 47º — Veículo com dois ou mais pneus furados: Não é permitido manter fuga utilizando veículo com 2 (dois) ou mais pneus furados, conforme a regra de powergaming estabelecida pelo servidor.

Art. 48º — Reconhecimento do veículo: Mesmo após uma fuga, o veículo poderá ser reconhecido e retomado pelas autoridades com base em características observáveis, como placa, cor, modelo e ocupantes, conforme as regras do servidor.

Art. 49º — Motocicletas: É proibido utilizar chute para derrubar motociclista ou policial durante fuga em motocicleta.

Art. 50º — Capotamento: Em caso de capotamento do veículo, o jogador deverá interromper a condução e prosseguir a fuga a pé, quando houver possibilidade de continuidade. Prosseguir utilizando o veículo após capotamento poderá ser considerado powergaming.

Art. 50-A — Desmaio após acidente: Caso, em decorrência de acidente durante uma fuga, o jogador fique desmaiado, os policiais não poderão realizar o loot ou efetuar a prisão do fugitivo enquanto ele estiver nessa condição. O indivíduo deverá ser encaminhado ao hospital para atendimento e, após o tratamento, os policiais deverão seguir suas vidas, sem dar continuidade à ocorrência com base exclusivamente no desmaio decorrente do acidente.

Art. 51º — Cerco policial: Após a realização de cerco policial por viaturas enquanto o jogador estiver em veículo, o jogador deverá desembarcar e optar por fugir a pé, dando continuidade à perseguição, ou se entregar às autoridades.

Art. 52º — Rompimento de cerco: Fica expressamente proibido forçar ou romper cerco utilizando o veículo, inclusive por meio de colisão intencional contra viaturas ou uso do veículo para abrir passagem. A utilização do veículo para forçar o bloqueio e escapar será considerada quebra de regra e ficará sujeita às punições previstas pela administração.

Art. 53º — Troca de veículo: É permitida a troca de veículo apenas 1 (uma) vez durante a fuga. A troca não autoriza condutas incompatíveis com as demais regras de perseguição. É vedada a utilização de disparos contra pneus exclusivamente em razão da troca de veículo, salvo hipótese expressamente prevista em regra administrativa específica do servidor.

Art. 54º — Rendição: Ao levantar as mãos durante assalto ou abordagem policial, o jogador estará rendido e não poderá iniciar reação. Em abordagem policial, é permitida tentativa de fuga a pé antes de efetivada a rendição; após a rendição, reagir será considerado quebra de regra.

Art. 55º — Início da fuga: Ao iniciar uma fuga, o jogador deverá manter a condução da situação de forma limpa, sem explorar áreas ou mecânicas com a finalidade de provocar reação policial. Caso se dirija deliberadamente a área de risco e provoque disparos contra policiais, a situação poderá ser caracterizada como cop bait e sujeita às punições previstas para a facção.

CAPÍTULO XV — REGRAS DE ARMAMENTO E ÁREAS DE RISCO

Art. 56º — Armamento no Sul: É permitido o uso de fuzil e submetralhadora na região Sul somente dentro de área de risco definida pelo servidor, identificada pelo círculo verde no mapa.

Art. 57º — Venda de drogas: É permitido utilizar armamento durante a venda de drogas somente entre 01h00 e 06h00, considerando o horário IN-GAME.

Art. 58º — Aeronaves em ocorrência de tráfico: Caso a polícia esteja em ocorrência de tráfico de drogas e visualize qualquer aeronave dentro do perímetro da ocorrência, será liberado o DISPARO NÃO LETAL na aeronave, conforme as regras do servidor.

Art. 59º — Locais proibidos para venda de drogas: É proibida a venda de drogas dentro de residências, em rios e fora da favela.

ANEXO IV — QUADRO-RESUMO DE REGRAS DE FUGA

<i>Situação</i>	<i>Regra</i>
Fuga a pé	Utilizar somente a mecânica de contenção autorizada pelo servidor; vedados meios não previstos.
Fuga para água	Socos permitidos após entrada na água; disparos proibidos contra indivíduo na água.
2 ou mais pneus furados	Não é permitido continuar a fuga com o veículo.
Capotamento	Interromper a condução e prosseguir a pé.
Cerco policial	Desembarcar e fugir a pé ou se entregar.

Rompimento de cerco	Proibido forçar passagem ou colidir intencionalmente com viaturas.
Troca de veículo	Permitida uma única vez durante a fuga.
Rendição	Após levantar as mãos, não é permitida reação.
Motocicleta	Proibido usar chute para derrubar motociclista ou policial.
Residência	Proibido usar interior como fuga para impedir a continuidade da ação.

ANEXO V — ÁREAS E HORÁRIOS ESPECÍFICOS

Regra	Local/Condição	Horário
Fuzil e submetralhadora	Sul — somente área de risco/círculo verde	Conforme regras gerais do servidor
Armamento em venda de drogas	Venda de drogas	01h00 às 06h00 IN-GAME
Código 5 na aeronave	Ocorrência de tráfico com aeronave no perímetro	Quando presentes os requisitos da regra
Venda de drogas	Residência, rios ou fora da favela	Proibida

DISPOSIÇÃO DE INTEGRAÇÃO

As regras deste capítulo integram o Regulamento Interno do 7º BAEP para fins de padronização administrativa no RP. Em caso de conflito com regra geral posterior do servidor, prevalecerá a regra geral vigente, salvo determinação expressa do Comando.

CAPÍTULO XVI — DOCTRINA OPERACIONAL — 7º BAEP

Esta doutrina estabelece o padrão de conduta, disciplina e atuação do efetivo do 7º BAEP no ambiente de RP. Seu cumprimento é obrigatório e tem como finalidade promover organização, padronização e segurança durante o serviço.

Art. 60º — Estabelecimentos: Em locais como lojas, restaurantes, barbearias, conveniências e estabelecimentos similares, os policiais não deverão entrar todos simultaneamente. A equipe deverá manter ao menos 1 (um) policial na segurança externa e nas proximidades da viatura.

Art. 61º — Postos e mecânicas: Antes de adentrar postos, mecânicas ou locais semelhantes, os integrantes deverão desembarcar da viatura e organizar-se de maneira adequada ao serviço, mantendo atenção ao ambiente e à segurança da equipe.

Art. 62º — Dentro da viatura: Durante o patrulhamento, todos deverão manter postura profissional, evitando brincadeiras, conversas paralelas excessivas ou qualquer comportamento que possa distrair a equipe ou prejudicar o serviço.

Art. 63º — Segurança da viatura: O motorista deverá manter a viatura sob sua responsabilidade e, ao se afastar dela, deverá certificar-se de que esteja devidamente fechada/trancada, quando a mecânica do servidor assim permitir, visando evitar furtos.

Art. 64º — Rádio: A modulação operacional será realizada exclusivamente pelo Encarregado da equipe. Em caso de indisponibilidade ou problema no rádio, o Encarregado poderá autorizar 1 (um) policial a assumir temporariamente a modulação.

Art. 65º — Limpeza e conservação: É proibido deixar lixo ou qualquer outro resíduo no chão ou nas dependências do batalhão. Todos os integrantes são responsáveis pela organização, limpeza e conservação dos ambientes utilizados pela unidade.

Art. 66º — Abordagens: Todos os integrantes poderão participar da entrevista com o abordado, desde que respeitem a condução do Encarregado. Os demais policiais deverão aguardar o momento adequado para falar, evitando interrupções ou sobreposição de comunicação.

Art. 67º — Cumprimento da doutrina: O cumprimento desta doutrina é obrigatório para todo o efetivo do 7º BAEP. O descumprimento poderá ser analisado administrativamente conforme a gravidade da conduta e as demais normas do servidor.

PADRÃO • DISCIPLINA • ORGANIZAÇÃO • SEGURANÇA

**PUBLIQUE-SE.
OFICIE-SE.
CUMPRA-SE.**

**COMANDO DO 7º BAEP
Batalhão de Ações Especiais**